



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 21 de janeiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL CGP E.E. TORQUATO CALEIRO, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES-DESIGNAÇÃO-FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

A Direção da Escola Estadual Torquato Caleiro, jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino-Região de Franca-, torna pública a abertura de inscrições para professores interessados na designação para o exercício da Função Gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica, nos termos da Resolução SEDUC nº 53/2022, combinada com a Lei Complementar nº 1.374/2022, e de acordo com o novo módulo constante na Resolução SEDUC nº 162, de 9 de dezembro de 2025, conforme segue:

1. DA UNIDADE ESCOLAR E DAS VAGAS

Município Escola Segmento Vagas E mail

Franca/SP EE Torquato Caleiro-Ensino Fundamental-Anos Finais e Ensino Médio- 01 vagas*
e023127a@educação.sp.gov.br

*Módulo definido conforme Resolução SEDUC nº 162, de 09 de dezembro de 2025

2. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

As inscrições ocorrerão no período de 23 a 26 de janeiro de 2026.

As inscrições e a Proposta de Trabalho deverão ser encaminhadas exclusivamente por email para o endereço eletrônico da Unidade Escolar:

e023127a@educacao.sp.gov.br

o email deverá conter, obrigatoriamente:

Nome Completo;

E mail;

Telefone para Contato;

Situação Funcional;

Formação;

Escola Sede de Exercício

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão se inscrever os docentes que atendam aos seguintes requisitos:

I- Atender aos requisitos estabelecidos no artigo 2º da Resolução SEDUC nº 53/2022;

II- Possuir, no mínimo, 03 (três) anos de experiência docente na rede estadual de ensino;

III- Ser portador, preferencialmente, de Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia.

§1º É vedada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009.

§2º O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação.

§3º Caso o docente indicado não esteja classificado na unidade escolar, será exigida anuência expressa do Superior Imediato, previamente ao ato de designação.

§4º A designação somente será efetivada mediante a existência de substituto para assumir as aulas correspondentes à Carga Horária do docente designado.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

Compete ao Coordenador de Gestão Pedagógica:

I – Atuar como gestor pedagógico, planejando, acompanhando e avaliando os processos de ensino e aprendizagem;

II – Orientar o trabalho dos docentes nas reuniões pedagógicas e nos horários de trabalho coletivo;

III – Planejar, organizar e desenvolver atividades pedagógicas utilizando materiais didáticos e recursos tecnológicos disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV – Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para subsidiar a tomada de decisões;

V – Coordenar ações de organização, acompanhamento, avaliação e análise dos estudos de reforço e recuperação;

VI – Articular, junto à equipe gestora e aos docentes, intervenções pedagógicas imediatas;

VII – Orientar os docentes quanto às práticas de gestão democrática e às disposições curriculares vigentes;

VIII – Coordenar, em parceria com a equipe gestora, a elaboração, acompanhamento e avaliação da proposta pedagógica da unidade escolar;

IX – Consolidar a coordenação pedagógica como espaço dialógico e colaborativo, assegurando:

- a) Participação ativa dos docentes nos ATPCs;
- b) Vivência de práticas pedagógicas alinhadas às necessidades dos estudantes;
- c) Abordagens multidisciplinares por meio de metodologias significativas;
- d) Divulgação e intercâmbio de práticas docentes exitosas, especialmente aquelas que utilizem recursos tecnológicos.

5. DA PROPOSTA DE TRABALHO

A Proposta de Trabalho deverá conter:

- I – Identificação completa do candidato, com e-mail institucional e telefone;
- II – Justificativa e resultados esperados, fundamentados em diagnóstico com base em dados do SARESP ou outras avaliações externas;
- III – Objetivos e descrição sintética das ações a serem desenvolvidas;
- IV – Proposta de avaliação, acompanhamento e estratégias de monitoramento e execução do projeto.

6. DA ENTREVISTA

Os candidatos inscritos serão submetidos à entrevista presencial, a ser realizada por Comissão designada pela Unidade Escolar, nos dias **27 e 28 de janeiro de 2026**, em horários previamente agendados e divulgados aos candidatos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

No ato da entrevista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

RG e CPF;

Declaração de não acúmulo de cargos ou, se houver, declaração de acúmulo permitido, com exercício em unidades distintas;

Diploma de Licenciatura Plena, acompanhado de Histórico Escolar;

Declaração ÚNICA, emitida e assinada pelo Diretor da unidade escolar, contendo:

Tempo (em dias) de experiência como docente da rede estadual;

Situação funcional: Titular (especificar se readaptado) ou OFA – Categoria F (§ 2º do art. 2º da LC nº 1.010/2007).

8. DA JORNADA DE TRABALHO

A carga horária para o exercício da Função Gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em todos os dias da semana e turnos de funcionamento da unidade escolar, conforme o disposto no artigo 6º da Resolução SEDUC nº 53/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato deverá declarar ciência integral do disposto na Resolução SEDUC nº 53/2022.

Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Coordenadora Dirigente Regional de Ensino, pela Comissão de Supervisores de Ensino e pela Direção da Unidade Escolar.